



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 034/2020

PROCESSO Nº 152/2020

DISPENSA Nº 19/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa CMSS-Coordenação de Médicos no Serviço da Saúde Ltda.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº 152/2020, Dispensa de Licitação n.º 019/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 5.411/2020 e do Decreto Municipal nº. 5.419/2020, na melhor forma de direito, as partes, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, bairro Leitão, Louveira/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nicolau Finamore Junior, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CMSS- COORDENAÇÃO DE MÉDICOS NO SERVIÇO DA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.917.154/0001-76, estabelecida na Avenida Domingos Odalia Filho, nº 301, Sala 1.003, Centro, cidade de Osasco, estado de São Paulo, CEP 06010-067, telefone (11) 3274-6300, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Everton Ricardo Aragão Arraes, portador do RG nº 34.844.369-9 e CPF nº 346.659.538-05, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **implantação, gerenciamento, operacionalização e execução integral das ações assistenciais de saúde através do Hospital Municipal de Campanha, em decorrência da pandemia do Covid-19**, de acordo com Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais anexos que fazem parte integrante da presente contratação.

2. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 2.537.490,42** (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Nos valores descritos no subitem acima estão incluídos todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento e a prestação do serviço objeto do presente contrato.

2.3. O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.4. Para cobrir as despesas oriundas deste contrato, será onerada a seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, passível de ser suplementada, se necessário, e das demais para exercícios futuros:

1110-010801.1030200312.322-3.3.90.39.00

3. DA CESSÃO DO IMÓVEL

3.1. A **CONTRATANTE** cederá de forma não onerosa o próprio público intitulado como Centro Educacional e de Convivência Infantil - CECI Pequenos Brilhantes, situado na Rua Ricieri Chiquetto, nº. 689, Residencial Serra Azul, Louveira/SP, para a instalação do Hospital de Campanha previsto no presente contrato.

3.2. A cessão em tela terá prazo determinado, especificamente, durante o período de vigência do presente instrumento, sendo autorizada na cessão aqui disposta a realização de obras de reforma e adaptação para que venha a ser adequadamente utilizado para atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, exclusivamente de pacientes com sintomas e portadores confirmados de COVID-19.

3.3. Destaca-se que as adequações necessárias para a adaptação do imóvel ao fim proposto no presente instrumento, serão realizadas pela **CONTRATADA** em consonância com a legislação vigente e regulamentação dos órgãos competentes, visando o menor prejuízo possível ao imóvel escolar cedido em situação de emergência, em observância ainda, ao item 7 do Termo de Referência.

3.3.1. Pondera-se que ao término da execução do contrato, as adequações prediais necessárias serão desfeitas, devendo a **CONTRATADA**, entregar o imóvel da forma como o recebeu, sem direito a qualquer tipo de indenização quanto as adequações realizadas, observando-se as disposições contidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

3.3.2. Pondera-se que os valores remuneratórios atinentes a execução do objeto já contemplam as despesas correlacionadas as adequações necessárias do imóvel conforme planilha orçamentária.

4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, impreterivelmente, em até dez dias úteis da data de assinatura do presente instrumento, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas nos moldes do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual será liberada/restituída por ocasião da certificação da pasta técnica de Saúde quanto a conclusão do objeto nos moldes como contratado.

4.2. A referida garantia deverá ser protocolada no setor de Protocolo do **CONTRATANTE**. A garantia não será aceita por correio ou meio eletrônico.

4.3. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será liberada ou restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.4. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente as disposições contidas no Termo de Referência anexo ao presente instrumento.

5.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a zelar pelo imóvel cedido pela **CONTRATANTE**, com as ressalvas devidas as reformas necessárias para a instalação do Hospital de Campanha e correspondente alteração de características do prédio para tal finalidade.

5.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 8.666/93, incluídos os casos de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

5.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Município de
LOUVEIRA

Contrato nº 034/2020 3



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

5.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

5.7. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

5.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

5.9. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

5.10. Fornecer transporte, refeição, alojamento e demais benefícios constantes do acordo coletivo da categoria.

5.11. Dispor de instalações para canteiro de obras provido das condições necessárias para execução dos serviços.

5.12. Participar de reuniões institucionais, por meio de representantes qualificados, devendo apresentar, se necessário, relatórios de acompanhamentos técnicos.

5.13. Comunicar prontamente a **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços ora contratados, apresentando sugestões práticas para a rápida solução de problemas técnicos, financeiros e demais conflitos.

5.14. Orientar seus empregados e prepostos a comparecerem ao local de trabalho devidamente trajados e portando identificação.

5.15. Observar integralmente as normas de higiene, segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela legislação, regulamentação e orientação da Organização Mundial da Saúde- OMS.

5.16. Cumprir integralmente toda a legislação vigente e as que por ventura vieram a vigorar na execução do presente instrumento no que se refere ao objeto contratual.

5.17. Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pela **CONTRATANTE**, excetuadas as adequações necessárias a instalação do Hospital Campanha já consideradas no contrato.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

5.18. Responsabilizar-se por eventual indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente(s), à **CONTRATANTE** e a terceiros a estas vinculados, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.19. Exigir que seus prestadores de serviços mantenham sempre atualizados os prontuários de atendimento dos pacientes.

5.20. Fica a **CONTRATADA** ciente da impossibilidade de cobrança de qualquer valor aos pacientes atendidos ou a seus representantes, em razão da execução do presente contrato.

5.20.1. Assim, jamais deve ser solicitado aos pacientes, em qualquer hipótese, caução, depósito de qualquer natureza, nota promissória ou quaisquer outros títulos de crédito, no ato ou anterior à prestação do serviço.

5.21. Responsabilizar-se pela não utilização dos pacientes para fins de experimentação, com exceção, aos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá, providenciar manifestação formal e expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a qual será submetido.

5.22. Orientar todos os profissionais envolvidos na execução do objeto (prepostos, colaboradores, médicos e demais) a realizar o atendimento dos pacientes com dignidade, respeito, tratamento universal, igualitário e humanizado, mantendo sempre qualidade na prestação dos serviços.

5.23. Prestar os serviços médicos contemplados no presente contrato, de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional.

5.24. Manter a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

5.25. Executar os serviços previstos na contratação, observando rigorosamente aos requisitos éticos mencionados pelas legislações de classe, padrões, regulamentos e termos deste contrato.

5.26. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

5.27. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social e nacionalidade;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

5.28. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

5.29. A **CONTRATADA** se compromete, ao final da execução contratual, a entregar o imóvel cedido no mesmo estado em que o recebeu.

5.29.1. A **CONTRATADA** fica ainda cientificada, quanto à realização de vistoria de conformidade do imóvel por parte da **CONTRATANTE** no final da execução contratual, sujeitando-se a proceder aos eventuais reparos necessários para o restabelecimento das características do imóvel quando de sua cessão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá a **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e constantes no presente contrato:

6.1.1. Realizar o pagamento devido a **CONTRATADA** conforme exposto no presente contrato;

6.1.2. Colaborar dentre das possibilidades técnicas, contratuais e legais, com o que tiver ao seu alcance no atendimento dos munícipes em caso de agravamento da pandemia e aumento dos pacientes;

6.1.3. Compartilhar informações necessárias para a adequação do Hospital de Campanha à necessidade da população;

6.1.4. A **CONTRATANTE**, enquanto interventora da Irmandade Santa Casa de Louveira, se compromete a transferir os pacientes do Hospital de Campanha que se encontrem em quadro médico grave, tendo em vista sua estrutura operacional para atendimento de alta complexidade, bem como, de transporte adequado, já que o Hospital de Campanha se evidencia pelos atendimentos de baixa e média complexidade, criado especificamente em situação de calamidade para atendimento da Pandemia;

6.1.5. Responsabilizar-se juntamente com a Irmandade Santa Casa de Louveira, pela realização dos exames de ultrassonografia ou outros não contemplados no presente instrumento contratual, disponibilizando transporte com acompanhamento médico ao local do exame e retorno do mesmo caso não haja agravamento do quadro, conforme subitem anterior.

7. DO ATENDIMENTO AO PACIENTE

7.1. A **CONTRATADA** além das disposições previstas no Termo de Referência, se compromete a:

7.1.1. Proporcionar o Hospital de Campanha por meio de uma equipe multidisciplinar especializada, de alta capacidade técnica e experiência na área;

7.1.2. Mapear o processo de triagem, bem como, o encaminhamento dos pacientes por meio das Unidades Básicas de Saúde, Irmandade Santa de Louveira e/ou outros serviços na área indicados pela pasta gestora do contrato;

Município de
LOUVEIRA

Contrato nº. 034/2020 6



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

7.1.3. Oferecer aos pacientes encaminhados ao Hospital, bem como, a demanda local, atividades e meios adequados para assistência da pessoa em sua totalidade, com resolutividade e reintegração ao meio social e profissional;

7.1.4. Implementação de uma equipe multidisciplinar para avaliação e discussão dos casos mensalmente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A ordem de serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

8.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado, sem prejuízo de seu eventual sancionamento nos termos da lei.

9. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

9.1. As medições dos serviços efetivamente executados serão apresentadas pela **CONTRATADA** e conferidas pela Secretaria competente do **CONTRATANTE**.

9.1.1. Serão considerados para fins de medição os preços da Planilha Orçamentária.

9.2. A nota fiscal, bem como as medições e comprovações de regularidade perante o FGTS e INSS, deverão ser apresentadas para conferência junto a Secretaria competente do **CONTRATANTE**.

9.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias, após a liberação da nota fiscal. Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

9.4. Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

9.4.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

9.4.2. A falta de destaque do valor da retenção impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção ou recolhimento devido sobre o valor bruto ou devolvê-la a **CONTRATADA**.

Município de
LOUVEIRA

Contrato nº. 034/2020 7



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

9.5. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

9.6. Nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar o evento, por escrito, à Secretaria competente do **CONTRATANTE**.

10.2. A Secretaria competente do **CONTRATANTE** procederá, dentro de dez dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, exame minucioso, incluindo vistoria no imóvel cedido, bem como, a medição final da execução do contrato.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de doze meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu essa contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

11.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do décimo terceiro mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE com fundamento no Decreto Municipal nº. 4.506/16.

12. DA RESCISÃO

12.1. Firmado o contrato entre as partes, o mesmo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. Bilateralmente, acordado entre as partes, prevalecendo a conveniência do **CONTRATANTE**.

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

12.2. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 3.678/2011 e nº 3.982/2013, assim como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Os procedimentos relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionadas com os serviços pretendidos até o limite legal, previsto na legislação vigente.

14.2. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

14.2.1. Termo de Referência;

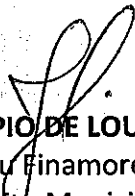
14.2.2. Todos os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, em especial a planilha orçamentária.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Louveira, 23 de abril de 2020.

Contratante:


MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Sr. Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal

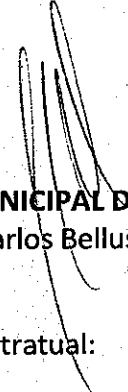


Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

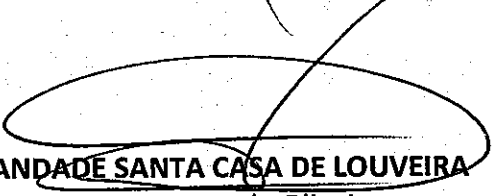
Contratada:


CMSS- COORDENAÇÃO DE MÉDICOS NO SERVIÇO DA SAÚDE LTDA
Sr. Everton Ricardo Aragão Arraes

Gestor do Contrato:


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. José Carlos Bellussi

Entidade de Apoio Operacional na gestão contratual:


IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA
Emerson Franz de Oliveira

Testemunhas:


RODRIGO RIBEIRO
Secretário de Administração

JÉSSICA BÁRBARA RIBEIRO SANTANA
Diretora de Departamento
Advogada - OAB/SP 378.149





PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CNPJ: 46.363.933/0001-44

Localização:

Rua: CATHARINA CALSSAVARA CALDANA, Nº 451 – VILA CALDANA – Bairro: LEITÃO

CEP: 13.290-000 – LOUVEIRA/SP – (19) 3878-9700

A Prefeitura Municipal de Louveira, Estado de São Paulo.

Através da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, cujo gestor o Sr. José Carlos Bellussi, Secretário responsável pelo Gerenciamento e o desenvolvimento das ações e serviços de atendimento à saúde, torna público o processo de contratação de empresa especializada, a fim de firmar instrumento legal entre as partes, **com vistas a IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS EM SAÚDE, voltadas ao HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL, dispondo de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência trata única e exclusivamente da implantação de um **HOSPITAL DE CAMPANHA COM 30 (trinta) LEITOS, sendo 26 leitos comuns e 04 leitos CTI (Centro de Terapia Intensiva),** no município, visando atender a população de Louveira, compreendendo a baixa e média complexidade, compondo a assistência de forma complementar, em consonância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do cuidado, cujos atendimentos realizados serão voltados à triagem, atendimento, tratamento e encaminhamento do usuário com suspeita e/ou

SESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova - CEP 13.290-000 - Louveira/SP

(19) 3948-5300

pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

diagnosticado com covid-19.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Com fulcro na **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020** que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que declarou emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19), e ainda as orientações expedidas pelas autoridades de saúde e pelos órgãos de vigilância epidemiológica do país e do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal 5.419 de 01 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Louveira;

Com base na ampla necessidade em fortalecer o atendimento da Santa Casa de Louveira, visando suprir o déficit apontado pela insuficiência de leitos voltados a atender os casos com suspeita e/ou diagnosticados com coronavírus, com vistas ao enfrentamento e combate do covid-19, conforme plano de contingência apresentado.

Com base nos indicadores regionais, os quais apontam o déficit de 81 leitos na região de Jundiaí, cuja oferta não supre as "possíveis" demandas para essa finalidade.

Considerando ainda, a recomendação por parte do **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (Covid-19)**, quanto a implantação de um Hospital de Campanha, visando atender as medidas de enfrentamento, sendo imprescindível a adoção de **providências imediatas** para a tentativa de equacionamento dos leitos para essa finalidade e a possível redução de contágio.

Desta forma, faz-se necessária a implantação de um HOPITAL DE CAMPANHA, congregando 30 Leitos, visando a segurança e retaguarda hospitalar, cujos atendimentos serão voltados aos usuários do município de Louveira, fortalecendo assim a rede assistencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Informações Complementares:

- a) *A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.*
- b) *A equação dos leitos visando suprir o déficit apresentado pela Santa Casa de Louveira, toma como base os indicadores ministeriais e estatísticas gerais apresentadas pelos mais diversos veículos de imprensa oficial e recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus.*
- c) *A Administração pública municipal fará a cessão do imóvel, cuja infraestrutura necessária será de responsabilidade da CONTRATADA, no tocante a adequação predial, fornecimento de toda a mobília, insumos, medicamentos, equipamentos, recursos humanos e quaisquer outros itens de consumo e descartáveis essenciais ao serviço, desde a triagem a alta domiciliar em quantidade à atender o projeto em questão.*
- d) *Devido as medidas adotadas pelo Ministério de Saúde, quanto ao confisco e centralização das compras dos Respiradores Pulmonares, tornou a compra e/ou locação quase que inviável aos municípios, assim sendo os equipamentos previstos no Termo serão adquiridos de forma conjunta com a Contratada, afim de viabilizar os leitos de equivalência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

3. DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, deverá implantar o Hospital de Campanha, o qual abrigará 30 leitos de retaguarda e permanência, sendo: **26 leitos comuns e 04 leitos CTI- Centro de Terapia Intensiva**, com a devida infraestrutura para os atendimentos voltados aos pacientes com suspeita e/ou diagnosticados com covid-19, ofertando triagem, orientação, atendimento e tratamento até que ocorra a alta ou transferência para equipamentos de maior complexidade assistencial.

4. DA CESSÃO DO IMÓVEL

Para a instalação do referido Hospital, a CONTRATANTE cederá o imóvel **CECI PEQUENTOS BRILHANTES, situado a Rua: Ricleri Chiquetto, 689 – Bairro Santo Antonio – Louveira.SP**, sem custo, durante todo o período da vigência do contrato e eventuais aditivos, autorizando a realização de “adequações” visando criar a infraestrutura necessária para realização de atendimentos de baixa e média complexidade, exclusivamente de pacientes com sintomas e portadores confirmados do coronavírus, covid-19.

5. QUANTO A ESTRUTURA HOSPITALAR

O referido complexo hospitalar de campanha, deverá abrigar os ambientes e equipamentos que seguem, sendo certo que o dimensionamento e adequações deverão ser realizados por engenheiro, equipe técnica e operacional, afim de suprir a demanda da rede municipal de saúde, cujos custos e operacionalização são de responsabilidade da **CONTRATADA**:

AMBIENTES:

- Recepção
- Sala de Triagem
- Sala de Enfermagem
- Sala de Armazenamento de Insumos
- Sala de Armazenamento de Medicamentos
- Sala de Armazenamento de Rouparia
- Pronto Atendimento
- Sala de Emergência
- Sala de Coleta de Exames
- 26 Leitos Comuns (internação) – com banheiros individuais por quarto/leito
- 04 Leitos CTI (internação) – com respiradores pulmonares.
- Dormitório para profissionais
- Refeitório para profissionais
- Sala para capacitação/reunião/discussão de casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- a) Deverá compor na rotina assistencial a dispensação de alimentação voltada ao paciente/usuário e profissionais que irão atuar no Hospital de Campanha.
- b) Deverá compor na rotina assistencial o serviço de lavanderia para roupa e hotelaria local.
- c) O prazo para adequação e implantação do Hospital de Campanha será de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura contratual, cujo equipamento deverá iniciar os atendimentos previstos.

EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS, ACESSÓRIOS E HOTELARIA – ANEXO I

Categoria	Quantidade
Carrinho de Parada	1
Cardioversor	1
Oxímetro	20
Raio-X Digital - Portátil	1
Caixa de Intubação	1
Ventilador Mecânico (Respirador Beira Leito)	3
Ventilador Mecânico (Respirador Transporte)	1
Autoclave	1
Cama Leito/Hospitalar Standard com cochão	30
Maca Hospitalar	4
Esfigmomanômetro (Aparelho PA)	15
Cilindros de Oxigênio - 50lt (10m³)	5
Cilindros de Oxigênio - 20lt (04m³) - transporte	10
Avental de Chumbo	2
Poltrona Semi-Leito	5
Monitor Multiparamétrico	4
Carrinho para Administração de Medicamentos	12
Suporte de Soro	20
Cadeiras Atendimento	13
Rouparia/Hotelaria Hospitalar (kit)	410
(A)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

*****Demais itens e acessórios complementares não elencados, deverão ser previstos e disponibilizados pela CONTRATADA, afim de atender a rotina assistencial.**

6. QUANTO AO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS – ANEXO II

A CONTRATADA, deverá disponibilizar o quadro de recursos humanos com alta capacidade técnica, cuja composição mínima é a que segue:

Categoria	Profissionais por Turno	Carga Horária por Turno	Qtd de Postos de Trabalho
Médico Infectologista	1	6h	1
Médico Pneumologista	1		
VALOR TOTAL DA M.O.D. MENSAL			(B)
Categoria	Profissionais por Turno	Carga Horária por Turno	Qtd de Postos de Trabalho
Médico Clínico	1	12h	1
Enfermeiro	2		
Técnico em Enfermagem	3		
Profissional de Higiene	2		
Recepcionista	2		
Controlador de Acesso	1		
VALOR TOTAL DA M.O.D. MENSAL			(C)
Categoria	Qtd Total de Profissionais	Carga Horária Mensal	Qtd de Postos de Trabalho
Farmacêutica	1	160h	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1		
Técnico em Radiologia	1		
Administrativo	2		
Coordenador Administrativo	1		
Auxiliar de Limpeza	1		
Coord. Médico - RT	1		
Coord. Enfermagem - RT	1		
Nutricionista	1		
VALOR TOTAL DA M.O.D. MENSAL			(D)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

7. QUANTO AS ADAPTAÇÕES PREDIAIS/ADEQUAÇÕES – ANEXO III

A CONTRATADA, deverá disponibilizar mão de obra e todos os itens necessários a adequação predial, cujos custos serão de sua obrigatoriedade e deverão constar na proposta orçamentária, como segue:

Categoria	Quantidade	unidade
Divisórias (pvc/alumínio/madeira)	460	m ²
Iluminação Ambiente e Elétrica	460	m ²
Balcão Recepção c/prateleiras e apoio	1	kit
Módulo Sanitário Bacia com reservatório	22	kit
Módulo Sanitário Chuveiro/Ducha	22	unidade
Instalação da rede de gases medicinais/oxigênio	200	m ²
Armário Multiuso	42	unidade
Mão de Obra de Montagem Estrutural	1	equipe
Mão de Obra Treinamento Equipe	1	equipe
Mão de Obra Treinamento Equipamentos	1	equipe
Mão de Obra Engenharia Clínica	1	equipe
Mão de Obra Engenharia Elétrica e Hidráulica	1	equipe
Hospedagem de Equipe para Montagem	7	diária
Longarina	5	unidade
Frete	1	serviço
Projeto Básico Hospital de Campanha (Planta Estrutural)	1	serviço
Transporte de Equipe Operacional	19	unidade
Alimentação de Equipe Operacional	27	unidade
Comunicação Visual (Areas internas e externas)	1	unidade
Reestruturação Imóvel (entrega do imóvel ao término do contrato)	1	serviço
Higienização/Desinfecção local (entrega do imóvel ao término do contrato)	1	serviço
(F)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

8. DESPESAS OPERACIONAIS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO IV

Categoria/Despesa	Valor Mensal
Gases Medicinais/Oxigênio	
Lixo hospitalar	
Lavanderia	
Manutenção Preventiva	
Alimentação Pacientes	
Alimentação Profissionais	
Hospedagem de Profissionais	
Insumos Médicos	
Medicamentos	
Material de Papelaria	
Material de Higiene e Limpeza	
Impostos/Recolhimentos	
Serviços Jurídicos	
Serviços Contábeis	
Taxas Administrativas	
(E)	

*****O dimensionamento da equipe deverá atender os respectivos conselhos de classe, cujo formato visa suprir 24 horas/funcionamento dia, sob regime de escala 12/36 e suas equivalências.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

9. QUANTO AO LOCAL E EXPEDIENTE

Os atendimentos serão realizados no endereço e expediente que segue:

a) **LOCAL:**

HOSPITAL DE CAMPANHA – CECI PEQUENOS BRILHANTES
Rua: Ricieri Chiquetto, 689 – Bairro Santo Antonio / Louveira.SP.

b) **EXPEDIENTE:**

Segunda a Domingo – 24 horas por dia

10. QUANTO AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cabe a CONTRATADA, a adequação, implantação, gestão e operacionalização do Hospital de Campanha;

- a) Gestão, guarda, conservação e manutenção predial e de todos os itens inventariados pelo município, incluindo os mobiliários pré existentes;
- b) Contratação e gestão dos profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital de Campanha Municipal, cujo quadro deverá compor minimamente o previsto neste Termo de Referência (**vide item 6. – RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS**);
- c) Operacionalização e execução das ações assistenciais de forma integral, por equipe multiprofissional altamente capacitada;
- d) Implementação de processos de Humanização durante todos os fluxos assistenciais pelo período em que vigorar o contrato, se pautando nos princípios e diretrizes SUS, garantindo o acesso integral ao cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde;
- e) Promover sempre que necessário, capacitações referentes às atualizações dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e graduações adicionais para o seu quadro de funcionários, desde que alinhado com a função exercida e com o objetivo deste Termo de Referência;
- f) Construir e implantar de forma articulada com a secretaria de saúde do município, os fluxos, protocolos clínicos e técnicos, a fim de organizar os atendimentos, propor melhoria contínua do acesso e segmentação dos usuários do sistema municipal de saúde de Louveira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- g) Reunir-se periodicamente com os gestores da Secretaria Municipal de Saúde, visando a avaliação dos serviços prestados, buscando constantemente a qualificação e excelência dos serviços ofertados à população municipal;
- h) Fornecer crachás e equipamentos de proteção individual a todos os profissionais que irão atuar no local;
- i) Arcar com todas as despesas relativas à adequação e implantação do Hospital de Campanha, cujos custos deverão ser estimados na proposta orçamentária;
- j) Sinalizar todos os ambientes de forma a orientar de forma adequada não só os profissionais, mas também os usuários que irão se utilizar dos serviços, os quais englobam sinalização interna e externa dos ambientes que compõe o Hospital de Campanha;
- k) Ao término da vigência contratual e/ou por motivos de força maior findarem o contrato, **o imóvel cedido deverá ser entregue pela CONTRATADA em perfeitas condições, conforme origem**, visto que, o mesmo trata-se de uma unidade educacional;
- l) Alimentar o sistema de informações, a fim de, registrar todas as ações executadas as quais resultarão no faturamento e na construção de indicadores pertinentes;
- m) Alimentar e manter a guarda tanto das fichas de atendimento ambulatorio, quanto dos prontuários clínicos;
- n) Fornecer todas as documentações pertinentes as ações conforme padrões do Ministério da saúde e/ou padronizados pela Secretaria de Saúde do Município, tais como: atestados médicos, declarações, prescrições medicamentosas, resumo de alta, autorização de internação hospitalar (AIH), serviço auxiliar de diagnósticos e terapias (SADT) e quaisquer outras guias necessárias e de caráter obrigatório ao atendimento prestado;
- o) Fornecer ao usuário sintomático e/ou assintomático a **"orientação impressa"** quanto a recomendação de isolamento social previsto e devidas precauções preventivas relativas à pandemia coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

11. SERVIÇOS ESSENCIAIS E DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

A CONTRATADA deverá prever em suas ações, os serviços essenciais e obrigatórios que seguem, **cujos custos deverão constar na proposta orçamentária:**

- ✓ Segurança
- ✓ Controle de Acesso
- ✓ Manutenção de computadores e periféricos
- ✓ Manutenção de equipamentos médicos
- ✓ Manutenção de Ar Condicionado (quando houver)
- ✓ Manutenção de Bebedouros e/ou purificadores (quando houver)
- ✓ Manutenção Predial
- ✓ Manutenção de gerador (quando houver)
- ✓ Assistência Jurídica
- ✓ Serviços de Contabilidade
- ✓ Todos os custos relativos à Recursos Humanos (Admissões, Demissões, Férias, Rescisões e afins)
- ✓ Despesas Administrativas
- ✓ Materiais Hospitalares e insumos essenciais
- ✓ Materiais de papelaria e escritório
- ✓ Medicamentos

12. DAS DIRETRIZES ÉTICAS E ASSISTENCIAIS

- a) Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- b) Equidade;
- c) Integralidade das ações;
- d) Resolubilidade;
- e) Respeito às diferenças;
- f) Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- g) Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas.

13. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

Prestar fielmente à administração pública, os serviços expressos neste Termo de Referência, a fim de suprir as demandas da rede municipal de saúde, oriunda das unidades implantadas e demanda espontânea, visando a satisfação do usuário, atendimento às diretrizes e normativas do Ministério da Saúde, otimização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

recursos financeiros destinados e a resolutividade nas ações assistenciais, devendo apresentar:

- a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos elencados neste termo de referência;
- b) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- c) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme CBO – Classificação Brasileira de Ocupações;
- d) Alvará Sanitário Atualizado e vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou estadual ou documentação emitida pelo órgão competente quanto a liberação dos serviços previstos durante a vigência contratual;
- e) Declaração que demonstre a obrigatoriedade em manter em seu quadro de recursos humanos o vínculo com profissional que fará a manutenção periódica e preventiva de todos os equipamentos que serão utilizados na rotina assistencial;
- f) Declaração que demonstre a obrigatoriedade em manter os serviços ininterruptos durante toda a vigência contratual;
- g) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- h) Apresentar ficha do CNPJ com as respectivas denominações e habilitações pertinentes aos serviços executados e previstos em contrato;

14. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ofertados são de caráter municipal, destinados aos usuários residentes em Louveira e portadores de Cartão Cidadão.

Todos os atendimentos deverão ser registrados em sistema informatizado (software) fornecido pela secretaria de saúde e/ou Santa Casa de Louveira, a fim de segmentar os usuários e abreviar diagnósticos de forma articulada com os equipamentos de saúde da rede municipal.

O atendimento deverá suprir as demandas geradas por toda a rede municipal de saúde através das unidades implantadas e/ou conveniadas, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

determinações da secretaria municipal de saúde, as quais seguem:

EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO	
CNES	UNIDADE/ORIGEM DE DEMANDA
2027976	US ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
2042509	US DRA. LUCILENE MOSCA MELIN – ESPECIALIDADES
9390103	US DRA. LUCILENE MOSCA MELIN – ATENÇÃO BÁSICA
3302334	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DE LOUVEIRA
6409458	US GILBERTO AJJAR
6785247	UNIDADE DE SAÚDE DO BURCK
7482892	CAPS I
9066462	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE LOUVEIRA
9086056	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM VISTA ALEGRE
9474137	UBS 21 DE MARÇO
2079917	IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA
<i>Os atendimentos deverão suprir ainda possíveis demandas espontâneas.</i>	

14.1 Os atendimentos serão realizados no município de Louveira, conforme endereço mencionado do item 7 – Local e Expediente;

14.2 A CONTRATADA do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Louveira, todos os recursos necessários ao atendimento e execução dos atendimento e/ou procedimentos previstos neste termo, priorizando sempre que necessário os atendimentos de urgências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência (PcD), os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes e as lactantes;

Ainda sobre a disponibilidade de recursos por parte da CONTRATADA, os itens relacionados deverão englobar: todos os insumos necessários à realização dos atendimentos, exames e procedimentos, itens de higiene, limpeza e conservação, itens de papelaria e quaisquer outros itens essenciais ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

atendimento, organização e conservação local;

14.3 Em caso de prescrição medicamentosa, é de obrigatoriedade da **CONTRATADA** o fornecimento das receitas pertinentes, em consonância a padronização da dispensação farmacêutica municipal;

14.4 Em hipótese alguma, a **CONTRATADA** do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos pelo contrato, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao município de Louveira. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte da **CONTRATADA** dos serviços, em relação aos usuários;

14.5 O atendimento será realizado de segunda a domingo, 24 horas por dia;

14.6 A **CONTRATADA** deverá atender **crianças e adultos**, conforme classificação de risco, diretrizes SUS – Sistema Único de Saúde, normas ministeriais, diretrizes assistenciais, protocolos técnicos e clínicos;

14.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no ato da assinatura contratual, as ações propostas, normas, rotinas assistenciais, fluxos e protocolos pertinentes aos atendimentos prestados;

14.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto a proposta orçamentária, o plano de execução contendo os seguintes cronogramas, os quais farão parte do teor contratual:

- Cronograma de Implantação Local
- Cronograma de Treinamento dos profissionais do Hospital
- Cronograma de Treinamento aos profissionais da rede municipal
- Cronograma de Criação de Protocolos e Indicadores
- Cronograma de Início de atividades de atendimento
- Cronograma de desembolso financeiro

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Dimensionar, desenvolver e fornecer a devida organização da infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, seguir as normas e diretrizes estabelecidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

normas técnicas dos órgãos competentes, exigências sanitárias e propiciar atendimento de forma humanizada;

- 15.2** Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA dos serviços;
- 15.3** Em caso de preparo que exija o jejum do paciente/usuário, a CONTRATADA obriga-se a fornecer o desjejum adequado enquanto o paciente permanecer no ambiente de realização dos exames e procedimentos;
- 15.4** Fornecer alimentação aos usuários em regime de internação e também aos profissionais que irão atuar no Hospital de Campanha;
- 15.5** Utilizar e alimentar de forma integral, o sistema informatizado fornecido pela secretaria municipal de saúde e/ou Santa Casa de Louveira;
- 15.6** Apresentar mensalmente junto à prestação de contas, o relatório dos atendimentos realizados, para fins de prestação de contas, cujas informações mínimas deverão ser:
- a) Nome do usuário, Cartão Nacional Sus e Cartão Cidadão Municipal;**
 - b) Endereço e telefones do usuário;**
 - c) Data e tipo de atendimento prestado;**
 - d) CID de equivalência ao procedimento principal.**
- 15.7** A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente o relatório de encerramento de competência em conjunto com a nota fiscal contendo em seu teor o descritivo das ações executadas e previstas em contrato;
- 15.8** A CONTRATADA deverá ter capacidade técnica instalada para atender a demanda oriunda da rede municipal, compreendendo todos os equipamentos de saúde instalados;
- 15.9** Em caso de intercorrência, a CONTRATADA deverá garantir os primeiros socorros, a estabilização do quadro clínico do usuário e sempre que necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

acionar demais equipamentos de equivalência para a remoção em segurança para unidade de atendimento secundário e de maior complexidade;

- 15.10** A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao patrimônio público, ao Município ou a terceiros, por ações indevidas, mau uso, ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes da prestação de serviços;
- 15.11** A CONTRATADA deverá responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços, objeto do presente contrato;
- 15.12** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, de forma complementar e essenciais à execução do objeto do contrato;
- 15.13** A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho;
- 15.14** A CONTRATADA deverá submeter-se à inspeção, fiscalização e monitoramento pela SESA – Secretaria da Saúde de Louveira, através do departamento responsável; tanto da unidade física, quanto ao contrato, obrigando-se ainda a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a rotina assistencial;
- 15.15** Permitir ao município de Louveira, através do departamento responsável, avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas, cujos resultados se reservam o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado, diretrizes e normatizações, e as cláusulas contratuais;
- 15.16** Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, desde que requerido por estes as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

- 15.17** Comunicar ao município de Louveira, diretamente ao departamento de regulação, por escrito, mudança de rotinas e pactuações pré estabelecidas, quanto a orientações, preparos, dias e horários de atendimento aos usuários, alteração no quadro de recursos humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 15.18** Informar imediatamente o departamento de regulação da secretaria municipal de saúde, quaisquer alterações relativas ao quadro de profissionais, classificações, habilitações, equipamentos e demais informações pertinentes aos atendimentos prestados;
- 15.19** No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- 15.20** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do município de Louveira, atendendo prontamente, a fim de regular os serviços ofertados à população local;
- 15.21** A CONTRATADA é obrigada a manter quadro de pessoal (médico(s), técnico(s), administrativo(s) e apoio) em quantidade suficiente para atendimento ao proposto, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta do serviço e/ou demissão de empregados;
- 15.22** A CONTRATADA deverá informar no ato da assinatura contratual, os meios de comunicação (telefones e e-mails) com seus respectivos responsáveis pelos departamentos e ou coordenações, minimamente: diretoria técnica, diretoria clínica, responsáveis técnicos, financeiro, coordenação assistencial, coordenação de fluxos e demais departamentos e/ou responsáveis que facilitem e abreviem a comunicação entre as partes;
- 15.23** A CONTRATADA deverá efetuar todo e qualquer aviso e comunicação por escrito, por meio físico e ou endereço eletrônico (e-mail), ficando desde já invalidadas quaisquer outras. Ter-se-á por inexistentes quaisquer ajustes celebrados de outro modo;
- 15.24** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 O Contratante deverá efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no Contrato;

14.2 O Contratante deverá supervisionar a execução dos serviços através do Departamento Responsável, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte daquela, intervindo quando necessário, notificando e até destituir contratualmente quando não for atendido, cabendo a **CONTRATADA apresentar em no máximo 5 dias úteis da data do apontamento a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando o prazo em que irá realizar as ações corretivas, a justificativa só será aceita através de documento formal timbrado;**

14.3 O Contratante será responsável em conferir o relatório de encerramento mensal enviados pela CONTRATADA, encaminhando o mesmo juntamente com a nota fiscal para o departamento responsável pelo pagamento;

14.4 O Contratante deverá prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

14.5 Repassar aos profissionais da rede municipal e se utilizar dos mais variados veículos de comunicação, sobre as ações previstas no contrato, afim de disseminar com amplitude as medidas adotadas afim de enfrentamento a pandemia coronavírus – Covid-19;

14.6 Dirimir as dúvidas do prestador de serviços sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Sistema de Saúde do Município de Louveira, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

14.7 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar, avaliar e auditar a execução das ações e serviços contratados, através do departamento de Regulação da Secretaria de Saúde do município de Louveira.

14.8 Ofertar à CONTRATADA, espaço físico correspondente a implantação do Hospital de Campanha Municipal, de forma a atender a estruturação das salas e ambientes necessários à execução das ações previstas neste termo de referência, garantindo ainda o fornecimento de água, energia e software para coleta das informações pertinentes aos atendimentos.

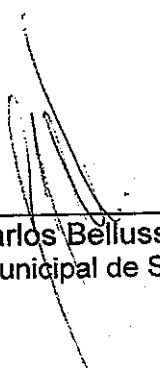


PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

17.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Atenciosamente,



José Carlos Bellussi
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ANEXO I - EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS, ACESSÓRIOS E HOTELARIA – ANEXO I

Categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carrinho de Parada	1		
Cardioversor	1		
Oxímetro	20		
Raio-X Digital - Portátil	1		
Caixa de Intubação	1		
Ventilador Mecânico (Respirador Beira Leito)	3		
Ventilador Mecânico (Respirador Transporte)	1		
Autoclave	1		
Cama Leito/Hospitalar Standard com coção	30		
Maca Hospitalar	4		
Esfigmomanômetro (Aparelho PA)	15		
Cilindros de Oxigênio - 50lt (10m³)	5		
Cilindros de Oxigênio - 20lt (04m³) - transporte	10		
Avental de Chumbo	2		
Poltrona Semi-Leito	5		
Monitor Multiparamétrico	4		
Carrinho para Administração de Medicamentos	12		
Suporte de Soro	20		
Cadeiras Atendimento	13		
Rouparia/Hotelaria Hospitalar (kit)	410		
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 30 DIAS		(A)	

SESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova - CEP 13.290-000 - Louveira/SP

(19) 3948-5300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ANEXO II – RECURSOS HUMANOS

Categoria	Profissionais por Turno	Carga horária por Turno	Qtd de Postos de Trabalho	Total de Plantões/Mês (1)	Valor Por Plantão (2)	Valor Mensal (1) x (2)
Médico Infectologista	1	6h	1	31		
Médico Pneumologista	1	6h		12		
VALOR TOTAL DA M.O.D MENSAL					(B)	

Médico Clínico	1	12h	1	61		
Enfermeiro	2	12h		122		
Técnico em Enfermagem	3	12h		183		
Profissional de Higiene	2	12h		122		
Recepcionista	2	12h		122		
Controlador de Acesso	1	12h		61		
VALOR TOTAL DA M.O.D MENSAL					(C)	

SESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova - CEP 13.290-000 - Louveira/SP

(19) 3948-5300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ANEXO II – RECURSOS HUMANOS

Categoria	Qtd de Profissionais	Carga Horária Mensal	Total de Profissionais (1)	Salário Mensal por Profissional (2)	Valor Total Mensal (1)x (2)
Farmacêutica	1	160h	1		
Auxiliar de Serviços Gerais	1	160h	1		
Técnico em Radiologia	1	160h	1		
Administrativo	2	160h	2		
Coordenador Administrativo	1	160h	1		
Auxiliar de Limpeza	1	160h	1		
Coordenador Médico - RT	1	160h	1		
Coordenador Enfermagem - RT	1	160h	1		
Nutricionista	1	160h	1		
VALOR TOTAL DA M.O.D. MENSAL				(D)	

SESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova - CEP 13.290-000 - Louveira/SP
(19) 3948-5300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ADEQUAÇÕES PREDIAIS				
Categoria	Quantidade	unidade	Valor Unitário	Valor Total
Divisórias (pvc/alumínio/madeira)	460	m²		
Iluminação Ambiente e Elétrica	460	m²		
Balcão Recepção c/prateleiras e apoio	1	kit		
Módulo Sanitário Bacia com reservatório	22	kit		
Módulo Sanitário Chuveiro/Ducha	22	unidade		
Instalação da rede de gases medicinais/oxigênio	200	m²		
Armário Multiuso	42	unidade		
Mão de Obra de Montagem Estrutural	1	equipe		
Mão de Obra Treinamento Equipe	1	equipe		
Mão de Obra Treinamento Equipamentos	1	equipe		
Mão de Obra Engenharia Clínica	1	equipe		
Mão de Obra Engenharia Elétrica e Hidráulica	1	equipe		
Hospedagem de Equipe para Montagem	7	diária		
Longarina	5	unidade		
Frete	1	unidade		
Projeto Básico Hospital de Campanha (Planta Estrutural)	1	serviço		
Transporte de Equipe Operacional	19	unidade		
Alimentação de Equipe Operacional	27	unidade		
Comunicação Visual (Áreas internas e externas)	1	unidade		
Reestruturação Imóvel (entrega do imóvel ao término do contrato)	1	serviço		
Higienização/Desinfecção local (entrega do imóvel ao término do contrato)	1	serviço		
VALOR TOTAL DA M.O.D. MENSAL			(F)	

SESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antonio Schiamanna, 208 – Vila Nova - CEP 13.290-000 - Louveira/SP

(19) 3948-5300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ANEXO IV – DEMAIS DESPESAS E CONSUMOS MENSALIS – PROPOSTA COMERCIAL

CATEGORIA DA DESPESA/CONSUMO	VALOR TOTAL MENSAL (E)
Gases Medicinais/Oxigênio	
Lixo hospitalar	
Lavanderia	
Manutenção Preventiva	
Alimentação Pacientes	
Alimentação Profissionais	
Hospedagem de Profissionais	
Insumos Médicos	
Medicamentos	
Material de Papelaria	
Material de Higiene e Limpeza	
Impostos/Recolhimentos	
Serviços Jurídicos	
Serviços Contábeis	
Taxas Administrativas	

SESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Schiamanna, 208 – Vila Nova - CEP 13.290-000 - Louveira/SP
(19) 3948-5300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ANEXO IV – DEMAIS DESPESAS E CONSUMOS MENSAIS – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL				
	Mês 1 = (A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)	Mês 2 = (A)+(B)+(C)+(D)+(E)	Mês 3 = (A)+(B)+(C)+(D)+(E)	VALOR GLOBAL CONTRATADO (Mês1) + (Mês2) + (Mês3)
Valor Total Mensal				

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE 30 LEITOS - HOSPITAL DE CAMPANHA LOUVEIRA

CMSS – COORDENAÇÃO DE MÉDICOS NO SERVIÇO DA SAÚDE

ANEXO I - EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS, ACESSÓRIOS E HOTELARIA – ANEXO I

Categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Carrinho de Parada	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
Cardioversor	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
Oxímetro	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
Raio-X Digital - Portátil	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
Caixa de Intubação	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
Ventilador Mecânico (Respirador Beira Leito)	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
Ventilador Mecânico (Respirador Transporte)	1	R\$ 7.230,00	R\$ 7.230,00
Autoclave	1	R\$ 4.257,44	R\$ 4.257,44
Cama Leito/Hospitalar Standard com colchão	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
Maca Hospitalar	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
Esfigmomanômetro (Aparelho PA)	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
Cilindros de Oxigênio - 50lt (10m³)	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
Cilindros de Oxigênio - 20lt (04m³) - transporte	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Avental de Chumbo	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
Poltrona Semi-Leito	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Monitor Multiparamétrico	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Carrinho para Administração de Medicamentos	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Suporte de Soro	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Cadeiras Atendimento	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00
Rouparia/Hotelaria Hospitalar (kit)	410	R\$ 40,00	R\$ 16.400,00
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL			R\$ 101.817,44

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE 30 LEITOS - HOSPITAL DE CAMPANHIA LOUVEIRA
CMSS – COORDENAÇÃO DE MÉDICOS NO SERVIÇO DA SAÚDE

ANEXO II – RECURSOS HUMANOS

ANEXO II – RECURSOS HUMANOS						
Categoria	Profissionais por Turno	Carga horária por Turno	Qtd de Postos de Trabalho	Total de Plantões/Mês (1)	Valor Por Plantão (2)	Valor Mensal (1) x (2)
Médico Infectologista	1	6h	1	31	R\$ 1.500,00	R\$ 46.500,00
Médico Pneumologista	1	6h		12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA M.O.D MENSAL					(B)	R\$ 64.500,00

	Profissionais por Turno	Carga horária por Turno	Qtd de Postos de Trabalho	Total de Plantões/Mês (1)	Valor Por Plantão (2)	Valor Mensal (1) x (2)
Categoria						
Médico Clínico	1	12h	1	61	R\$ 1.500,00	R\$ 91.500,00
Enfermeiro	2	12h		122	R\$ 280,70	R\$ 34.245,40
Técnico em Enfermagem	3	12h		183	R\$ 200,00	R\$ 36.600,00
Profissional de Higiene	2	12h		122	R\$ 103,00	R\$ 12.566,00
Recepcionista	2	12h		122	R\$ 100,00	R\$ 12.200,00
Controlador de Acesso	1	12h		61	R\$ 100,00	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL DA M.O.D. MENSAL					(C)	R\$ 193.211,40

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE 30 LEITOS - HOSPITAL DE CAMPANHA LOUVEIRA
CMSS – COORDENAÇÃO DE MÉDICOS NO SERVIÇO DA SAÚDE

ANEXO II – RECURSOS HUMANOS

Categoria	Qtd de Profissionais	Carga Horária Mensal	Total de Profissionais (1)	Salário Mensal por Profissional (2)	Valor Total Mensal (1)x (2)
Farmacêutica	1	160h	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1	160h	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Técnico em Radiologia	1	160h	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Administrativo	2	160h	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Coordenador Administrativo	1	160h	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Auxiliar de Limpeza	1	160h	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Coordenador Médico - RT	1	160h	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Coordenador Enfermagem - RT	1	160h	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Nutricionista	1	160h	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA M.O.D. MENSAL				(D)	R\$ 44.900,00

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE 30 LEITOS - HOSPITAL DE CAMPANHA LOUVEIRA
CMSS - COORDENAÇÃO DE MÉDICOS NO SERVIÇO DA SAÚDE

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ADEQUAÇÕES PREDIAIS					
Categoria	Quantidade	unidade	Valor Unitário	Valor Total	
Divisórias (pvc/alumínio/madeira)	460	m²	R\$ 223,98	R\$	103.030,80
Iluminação Ambiente e Elétrica	460	m²	R\$ 178,85	R\$	82.271,00
Balcão Recepção c/prateleiras e apoio	1	kit	R\$ 2.451,20	R\$	2.451,20
Módulo Sanitário Bacia com reservatório	22	kit	R\$ 225,00	R\$	4.950,00
Módulo Sanitário Chuveiro/Ducha	22	unidade	R\$ 93,50	R\$	2.057,00
Instalação da rede de gases medicinais/oxigênio	200	m²	R\$ 125,00	R\$	25.000,00
Armário Multiluso	42	unidade	R\$ 850,00	R\$	35.700,00
Mão de Obra de Montagem Estrutural	1	equipe	R\$ 5.151,06	R\$	5.151,06
Mão de Obra Treinamento Equipe	1	equipe	R\$ 1.997,88	R\$	1.997,88
Mão de Obra Treinamento Equipamentos	1	equipe	R\$ 2.190,00	R\$	2.190,00
Mão de Obra Engenharia Clínica	1	equipe	R\$ 5.100,00	R\$	5.100,00
Mão de Obra Engenharia Elétrica e Hidráulica	1	equipe	R\$ 5.800,00	R\$	5.800,00
Hospedagem de Equipe para Montagem	7	diária	R\$ 670,00	R\$	4.690,00
Longarina	5	unidade	R\$ 700,00	R\$	3.500,00
Frete	1	unidade	R\$ 600,00	R\$	7.200,00
Projeto Básico Hospital de Campanha (Planta Estrutural)	1	serviço	R\$ 6.437,00	R\$	6.437,00
Transporte de Equipe Operacional	19	unidade	R\$ 230,00	R\$	4.370,00
Alimentação de Equipe Operacional	27	unidade	R\$ 56,00	R\$	1.512,00
Comunicação Visual (Áreas internas e externas)	1	unidade	R\$ 7.699,77	R\$	7.699,77
Reestruturação Imóvel (entrega do imóvel ao término do contrato)	1	serviço	R\$ 22.300,00	R\$	22.300,00
Higienização/Desinfecção local (entrega do imóvel ao término do contrato)	1	serviço	R\$ 9.500,00	R\$	9.500,00

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE 30 LEITOS - HOSPITAL DE CAMPÂNIA LOUVEIRA
CMSS - COORDENAÇÃO DE MÉDICOS NO SERVIÇO DA SAÚDE

ANEXO III - ADAPTAÇÕES PREDIAIS

ANEXO IV - DEMAIS DESPESAS E CONSUMOS MENSAIS - PROPOSTA COMERCIAL

CATEGORIA DA DESPESA/CONSUMO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Gases Medicinais/Oxigênio	R\$327.398,73
Lixo hospitalar	
Lavanderia	
Manutenção Preventiva	
Alimentação Pacientes	
Alimentação Profissionais	
Hospedagem de Profissionais	
Insumos Médicos	
Medicamentos	
Material de Papelaria	
Material de Higiene e Limpeza	
Impostos/Recolhimentos	
Serviços Jurídicos	
Serviços Contábeis	
Taxas Administrativas	

ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE 30 LEITOS - HOSPITAL DE CAMPANHA LOUVEIRA
CMSS – COORDENAÇÃO DE MÉDICOS NO SERVIÇO DA SAÚDE

ANEXO IV – DEMAIS DESPESAS E CONSUMOS MENSAIS – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL				
	Mês 1 = (A)+(B)+(C)+(D)+(E)+(F)	Mês 2 = (A)+(B)+(C)+(D)+(E)	Mês 3 = (A)+(B)+(C)+(D)+(E)	VALOR GLOBAL CONTRATADO (Mês1) + (Mês2) + (Mês3)
Valor Total Mensal	R\$ 1.074.435,28	R\$ 731.527,57	R\$ 731.527,57	R\$ 2.537.490,42



Proposta Orçamentária para Implantação de 30 Leitos em Regime Hospital de Campanha
Solicitante: Prefeitura de Louveira

Everton Ricardo Aragão Arraes
Diretor Executivo